

REGULAMENTO – Desafio IBRF Perda Zero

CONTEXTO/DESAFIO

Desde 2012, o Instituto BRF tem se dedicado a promover comunidades sustentáveis a partir do desenvolvimento de iniciativas de impacto social positivo nos locais onde a BRF mantém presença. Já implementamos projetos para combate à insegurança alimentar e redução do desperdício de alimentos e atualmente estamos focados em encontrar soluções abrangentes e de longo prazo. Nosso objetivo é ampliar nossa atuação de combate à fome de forma estrutural, apoiando comunidades e instituições locais com iniciativas que sejam sustentáveis e promovam o bem-estar comum, conferindo autonomia para os indivíduos. Estamos abertos aos mais diversos tipos de soluções que tenham como finalidade promover o acesso ao alimento e reduzir as perdas e o desperdício, atendendo aos eixos e critérios estabelecidos neste regulamento.

OS ORGANIZADORES

Realização: Instituto BRF

O Instituto BRF é uma associação sem fins lucrativos, responsável por coordenar a gestão do investimento social da empresa BRF S.A, bem como cuidar de todas as atividades que promovam o avanço da responsabilidade social empresarial da BRF. Dessa forma, a BRF busca contribuir para que as comunidades onde está inserida tenham melhores condições de vida por meio de ações promovidas e apoiadas pelo Instituto BRF.

Realização: Hub BRF

O Hub BRF é uma área de inovação corporativa, com a missão de impulsionar e coordenar iniciativas de Inovação Aberta dentro da BRF S.A. Ele atua na execução de provas de conceito em parceria com startups, instituições de pesquisa e outras entidades do ecossistema de inovação. Além disso, o Hub BRF monitora tendências tecnológicas e soluções emergentes, trabalhando para fortalecer e garantir o sucesso no relacionamento com o ecossistema de inovação.

CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo

- a) Lançamento do Desafio: 31/10/2024
- b) Inscrições: 31/10/2024 a 29/11/2024
- c) Seleção: 02/12/2024 a 17/01/2025
- d) Divulgação dos selecionados: até 12/02/2025

Etapas do Desafio

- a) Formalização dos contratos: fevereiro de 2025
- b) Refinamento do projeto: março de 2025
- c) Implementação do projeto: abril a setembro de 2025
- d) Primeiro repasse: 03/2025¹

¹ O repasse da primeira parcela está atrelado a assinatura do contrato

- e) Segundo repasse: 06/2025²
- f) Fechamento dos projetos: outubro de 2025

As datas estão sujeitas a alteração, sobretudo considerando postergações, com divulgação prévia em caso de se tratar da etapa de inscrição ou seleção ou com alinhamento prévio com os proponentes de projetos já contemplados, no período posterior a formalização.

Os selecionados passarão pelas seguintes etapas: Entrevista (1h), Refinamento do projeto (4h), Banca de Avaliação (4h)

EIXOS TEMÁTICOS

Alimentação

- a) Soluções direcionadas para a agricultura com foco na redução de perdas em pequenos produtores:**
 - Capacitação para boas práticas de produção, colheita, manuseio, transporte e armazenamento do alimento;
 - Capacitação para gestão de planejamento da produção e colheita (equilíbrio entre oferta e demanda);
 - Novas tecnologias para eficiência produtiva para o campo a fim de reduzir a perda de alimentos.

- b) Soluções direcionadas às comunidades, com foco na redução do desperdício de alimentos**
 - Novos modelos de negócio que se baseiam no reaproveitamento de alimentos e na prevenção do desperdício (ex.: novos modelos de restaurantes, marmitas etc.);
 - Redirecionamento de alimentos inadequados esteticamente e que seriam desperdiçados (da indústria, supermercados ou centros de distribuição), diretamente aos cidadãos ou para pequenos varejos, de forma doada ou com preço mais acessível. indústria, supermercados ou centros de distribuição), diretamente aos cidadãos ou para pequenos varejos, de forma doada ou com preço mais acessível;
 - Desenvolvimento de sistemas de colheita urbana e/ou bancos de alimentos.

Procuramos iniciativas que atuem com os seguintes formatos de implementação, com base nos eixos temáticos:

- a) Formação continuada;
- b) Empreendedorismo e Geração de Renda;
- c) Fortalecimento de organizações;
- d) Criação de Rede.

² O repasse será feito em duas parcelas e a segunda parcela está condicionada a prestação de contas financeira e técnica mensal referente ao primeiro período de projeto e o projeto só será considerado finalizado após a prestação de contas final considerando o valor total de investimento.

RECURSOS

O valor máximo a ser investido pelo Instituto BRF neste edital será de R\$400.000,00 para todas as organizações contempladas.

Cada organização deve apresentar o seu projeto contendo clareza e lógica entre as ações propostas e o orçamento detalhado por rubricas construído, indicando a possibilidade de implementação em um ou mais dos territórios, dos 6 a ser contemplados neste edital, conforme público e território de atuação abaixo:

PÚBLICO E TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO

Todas as propostas inscritas deverão atender público em situação de vulnerabilidade e/ou grupos minoritários. Para fins deste edital, entende-se como público em situação de vulnerabilidade, sendo economicamente vulnerável (classes D e E), e/ou o público pertencente aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), população em situação de rua, população negra, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+ e refugiados.

Procuramos iniciativas que possam ser executadas em, ao menos, um dos 06 municípios listados na tabela abaixo:

Tabela 1: Municípios de execução das propostas deste edital.

Município	Estado
Concórdia	Santa Catarina
Lajeado	Rio Grande do Sul
Lucas do Rio Verde	Mato Grosso
Uberlândia	Minas Gerais
Rio Verde	Goiás
Toledo	Paraná

PARTICIPANTES

São considerados “Participantes”, para efeito deste Regulamento:

- Startups aptas para implementação do projeto;
- Organizações da Sociedade Civil (OSC), **de direito privado, sem fins lucrativos, inclusive cooperativas e instituições de ensino superior, devidamente regularizadas e com serviços aderentes à inovação;**
- Que sejam registradas há, pelo menos, 2 anos, conforme documentação comprobatória;
- Que sejam sediadas no Brasil;
- Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei.

Inscrições que não serão aceitas:

Não é permitida a inscrição de pessoas menores de 18 anos ou pessoas legalmente incapazes, conforme disposição legal. Caso os Organizadores recebam o cadastro de pessoas legalmente incapazes ou menores de 18 anos, irão invalidar a inscrição feita, quando for o caso;

A participação das ações previstas no Programa e no Processo Seletivo deve ser feita pelos(as) próprios(as) proponentes. Para garantir a evolução ao longo do Programa, não deve haver revezamento, tendo sempre um(a) mesmo(a) liderança em todos os encontros.

NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

Organizações ligadas à direção ou ao quadro societário da BRF e/ou do Instituto BRF;

Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto do patrocínio ou que tenham recebido sanções administrativas junto ao poder público;

Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);

Benefícios do Programa

O Programa contempla os seguintes benefícios para os(as) Participantes selecionados(as):

- Apoio financeiro para implementação de projeto;
- Articulação e facilitação com rede local para processo de implementação;
- Mentoria com Hub BRF;
- Parceria formalizada com Instituto BRF e Hub BRF.

PROCESSO SELETIVO

Inscrições

Os (As) interessados(as) deverão acessar a plataforma Bússola Social, via link (<https://investidor.bussolasocial.com.br/brf/editais/desafioibrfperdazero>) disponibilizado no dia 31 de outubro de 2024 e que também pode ser encontrado nas redes sociais e sites do Instituto BRF e Hub BRF, realizar o cadastro da organização e preencher a proposta de projeto com todas as informações solicitadas.

Quaisquer dúvidas que possam surgir ao longo de todo processo de inscrição, podem ser esclarecidas através do endereço de e-mail: instituto.brf@brf.com

A inscrição no Programa será gratuita e voluntária, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço, compra de produtos pelos(as) Participantes e/ou resposta a pesquisas, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de Promoção ou Concurso Cultural.

Seleção

A Banca de Seleção, composta por membros dos Organizadores e eventuais parceiros do Programa, tem autonomia para deliberar sobre a participação dos proponentes, de acordo com os critérios que constam no presente Regulamento.

Serão selecionados Executores conforme critérios estabelecidos no item “Participantes” deste Edital para receberem investimento do Instituto BRF para a execução de projetos conforme eixos temáticos no tópico Eixos Temáticos.

Uma mesma organização pode inscrever mais de um projeto.

A seleção contempla as seguintes etapas:

- a) Análise de formulários;
- b) Análise da documentação da Organização;
- c) Pedido de ajustes na inscrição (facultativo);
- d) Entrevistas (facultativo)
- e) Refinamento de Projeto (facultativo)
- f) Banca de avaliação;
- g) Divulgação dos selecionados.

Ao final da seleção, que ocorrerá a critério exclusivo dos Organizadores, os(as) Participantes aprovados(as) receberão um e-mail de aprovação no Edital em conjunto com as informações sobre as próximas etapas de participação.

Divulgação dos Resultados

Durante o Processo Seletivo, a divulgação dos(as) selecionados(as) para as próximas etapas será realizada por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

Aqueles que não forem selecionados(as) serão comunicados(as) por e-mail durante ou ao final do Processo Seletivo.

Não serão emitidos pareceres individuais ou retorno sobre a avaliação realizada para cada Participante.

Todas as decisões tomadas pela equipe de Organizadores e jurados do Programa não são passíveis de recurso.

A divulgação dos selecionados será realizada também pelas redes sociais do Instituto BRF e nas redes de possíveis parceiros investidores no Edital.

AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo conta com os seguintes critérios para as organizações inscritas:

Pré-requisitos

Serão admitidos(as) somente os(as) Participantes inscritos(as) que atenderem rigorosa e cumulativamente aos requisitos apresentados a seguir:

- a) Apresentar toda a documentação solicitada na Ficha de Inscrição:
 - I. CNPJ
 - II. Estatuto Social ou Contrato Social
 - III. Tópicos referente ao projeto
- b) Preencher no site de inscrição o formulário de projeto e enviar para avaliação dos organizadores;
- c) Organização ser atuante com CNPJ ativo a pelo menos 2 anos;
- d) Projeto apresentado estar adequado aos Eixos temáticos deste Edital;
- e) Apresentar proposta clara e coerente;
- f) Público-alvo do projeto ser pessoas em vulnerabilidade social e/ou grupos minoritários;
- g) Clareza de objetivos e ações que serão executadas pelo projeto;
- h) Apresentar Indicadores de mensuração de Impacto Social;
- i) Capacidade de mensuração de resultados;

- j) Negócio aderente as pautas de ESG/ASG;
- k) Flexibilidade para implementação em ao menos um dos territórios indicados;
- l) Sócios(as) não serem integrantes ou parentes de integrantes da BRF ou IBRF (vínculos de parentesco até o primeiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes);
- m) Disponibilidade para acompanhamento mensal com equipe técnica do Instituto BRF e preenchimento do sistema bússola para reporte de projetos;
- n) Ter capacidade técnica para a implementação do projeto apresentado;
- o) Orçamento do projeto aderente às ações que serão executadas e ao limite de repasse deste Edital;
- p) CNPJ da organização aprovado pela análise de *compliance* do organizador;

Critérios de diferencial

São considerados critérios de diferenciação para a seleção dos(as) Participantes inscritos(as):

- a) Responsável pela Organização ser uma pessoa preta, parda, indígena, mulher cisgênero, mulher transgênero, homem transgênero e/ou pessoa com deficiência;
- b) Organização/Negócio ter sede ou filial em um dos 6 municípios participantes;
- c) Relevância do Impacto Social ou ambiental gerado pela implementação do projeto;
- d) Legado do projeto para a Organização e Município;
- e) Clareza dos riscos e premissas necessários para que a implementação aconteça e probabilidade de impactarem o resultado do projeto;
- f) Estabelecimento de parcerias com organizações locais para a execução do projeto.

Critérios de desempate

A utilização dos critérios para o desempate possui o objetivo de promover a diversidade no âmbito do Programa. São considerados critérios de desempate para a seleção dos(as) Participantes inscritos(as):

- a) Experiência da Organização Social/Negócio contemplado na temática de atuação do projeto inscrito;
- b) Aderência do projeto às principais demandas dos territórios mapeados.

Critérios para desclassificação

Serão desclassificados do Processo Seletivo os(as) Participantes que:

- a) Desrespeitem as regras deste Edital;
- b) Envio da ficha de inscrição após o prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não apresentem coerência e clareza nas respostas do formulário de inscrição e entrevista;
- d) Não serão aceitos projetos que atuem apenas em caráter assistencial, como repasse de doações e arrecadações entre pessoas físicas e/ou jurídicas;
- e) Possuam no time funcionários(as) do Instituto BRF e/ou BRF, bem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o 1º (primeiro) grau de funcionários(as) do Instituto BRF e/ou BRF;
- f) Submetam formulário de inscrição e forneçam respostas ao longo do Processo Seletivo com conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso;
- g) Façam apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral;
- h) Infrinjam quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos;
- i) Violem preceitos éticos ou incite ou promovam o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação;
- j) Utilizem, direta ou indiretamente, qualquer tipo de restrição à liberdade, trabalho escravo ou condições degradantes, submissão ou coerção ilegal de trabalhadores, trabalho infantil - salvo na

condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme estabelecido no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- k) Não estejam de acordo com os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) e a Lei no. 12.846/2013 (“Lei Brasileira Anticorrupção”), que define como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros.
- l) A qualquer tempo, se praticar qualquer ato que possa ser equiparado a fraude e/ou agir em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo de plena responsabilidade do Participante todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado e/ou que venha a ser causado aos Organizadores e a terceiros pela eventual prática de atos ilícitos.
- m) Descumprimento de qualquer premissa do item de "INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DO DESAFIO.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Os Organizadores concordam que todo e qualquer desenvolvimento e/ou melhoria, sejam passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual ou não, serão de propriedade única e exclusiva dos(as) Participantes que o desenvolver. É da responsabilidade de cada Participante assegurar a propriedade intelectual das suas ideias, desenvolvimentos e/ou melhorias, se assim o desejar, e caberá exclusivamente a cada Participante realizar todos os trâmites necessários para proteção de quaisquer direitos de propriedade intelectual, suportando, ainda, todos os custos decorrentes de tais pedidos.

Os Organizadores não se responsabilizam pela proteção da originalidade de ideias, projetos ou conceitos dos(as) Participantes, e não assumem responsabilidade caso a propriedade intelectual das equipes seja de alguma forma violada, as ideias apresentadas durante o Programa sejam copiadas, imitadas, plagiadas ou usadas de alguma forma por uma terceira entidade.

Os Organizadores não se responsabilizam pela segurança da propriedade intelectual e/ou informações confidenciais dos(as) Participantes compartilhadas de forma contrária ao que previsto neste instrumento, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no Programa, a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros.

Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual, incluindo direitos de uso, pelos Organizadores, dos desenvolvimentos e melhorias realizados pelos(as) Participantes, que eventualmente surjam, serão tratadas pontualmente em instrumento jurídico específico quando não for possível inserir as respectivas premissas nos instrumentos jurídicos das etapas futuras.

Os arquivos e apresentações dos(as) Participantes no Programa não serão de propriedade dos Organizadores, mas ficarão armazenados em sua base de dados e poderão ser eventualmente disponibilizados a outras áreas dos Organizadores.

Todas as informações, componentes, equipamentos, modelos, marcas, softwares, soluções e demais criações intelectuais e industriais desenvolvidas anteriormente ao Programa e dele dissociadas, pertencerão à Parte que as desenvolveu e/ou que possuía a titularidade das mesmas, sendo que o

presente Regulamento não transfere ou autoriza o uso exclusivo de qualquer uma dessas criações, ou seu uso para produto diverso ao que trata o Programa.

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DOS(AS) PARTICIPANTES

Os Organizadores se comprometem a atender às solicitações dos titulares de dados pessoais em relação ao exercício de seus direitos, previstos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Sendo assim, os(as) Participantes poderão solicitar, a qualquer momento: (i) A confirmação de tratamento quanto a seus dados e o acesso aos mesmos; (ii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iii) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados; (iv) a portabilidade dos dados; (v) a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento dos(as) Participantes, respeitadas as exceções da LGPD que permitam a sua conservação; (vi) a informação sobre as entidades, públicas ou privadas, com as quais os Organizadores compartilharam seus dados; (vii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências dessa negativa; e (viii) a revogação do consentimento eventualmente fornecido. Os Organizadores se comprometem a adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais dos(as) Participantes contra o acesso não autorizado, o tratamento e/ou a divulgação ilegal, bem como a perda acidental, modificação e/ou destruição indevidas de seus dados pessoais.

Dos dados pessoais do(a) Participante

Para a inscrição ao Programa, os Organizadores farão a coleta, guarda, segurança e tratamento de dados pessoais dos Inscrições, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018). A proteção de dados é uma responsabilidade compartilhada entre os Organizadores e os(as) Participantes e a confidencialidade dos dados coletados é prioritária para os Organizadores.

Os (As) Participantes declaram, ao responder o Formulário de Inscrição, que estão cientes de que os Organizadores seguem a política de privacidade das próprias organizações, disponíveis em seus respectivos sites.

Coleta de dados pessoais

No decorrer da inscrição ao Programa os Organizadores coletam um conjunto de dados pessoais dos(as) Participantes, seja mediante o preenchimento de formulários pelo próprio Participante, seja pela ação de mecanismos automatizados, como explicado abaixo:

Formulário de Inscrição

Os (As) Participantes declaram, ao responder o Formulário de Inscrição vinculado ao presente Regulamento, que estão cientes do tratamento dos dados pessoais necessários para fins de inscrição e participação no Programa. Além disso, concordam com o tratamento dos dados pessoais para contatos para realização de entrevistas, solicitação de novas informações, bem como divulgação do nome da empresa no site ou relatórios de divulgação desta chamada pelos Organizadores.

Dados fornecidos pelos(as) Participantes diretamente no momento de cadastro para inscrição ao Programa: são os dados inseridos pela Participante no momento da inscrição, como, por exemplo, nome completo, endereço de e-mail, telefone e idade.

Serão coletados os seguintes dados pessoais sensíveis dos(as) Participantes: identidade de gênero e raça/etnia. Esses dados poderão ser utilizados como critério de diferencial no âmbito do processo seletivo regulado por este Regulamento. Os (As) Participantes declaram, ao fornecer esses dados, que consentem com seu tratamento para tal finalidade.

Utilização dos dados pessoais coletados

No decorrer do Processo Seletivo, os Organizadores utilizam os dados pessoais coletados para as seguintes finalidades, indicadas abaixo:

- Como forma de cumprimento do presente Regulamento, os dados pessoais serão utilizados para: (i) realizar a inscrição dos(as) Participante no Programa; (ii) realizar contato com os(as) Participantes; (iii) alimentar os sistemas e bases de dados do Programa; (iv) incentivar que o(a) Participante possua uma rotina de atividades de programação, bem como enviar novidades sobre materiais disponibilizados, por meio do envio de mensagens sobre o andamento do curso e prazo de conclusão; e (v) receber, tratar e atender às demandas da Participante, inclusive para a correção de bugs.
- Os dados pessoais dos(as) Participantes, bem como os dados relativos a suas Organizações sociais, serão coletados para as finalidades de: (i) identificação e cadastramento no Programa; (ii) realização do processo seletivo (mapeamento e avaliação de novas startups); (iii) realização de contato por parte dos Organizadores; (iv) atividades de compliance; (v) divulgação do nome da Organização Social ou da pessoa física no site ou relatórios de divulgação desta chamada pelos Organizadores; (vi) promoção e divulgação do Programa, em eventos, campanhas internas ou externas do Instituto BRF; e (vii) eventuais finalidades adicionais relacionadas ao Regulamento e suas diferentes etapas.
- Em atendimento ao legítimo interesse dos Organizadores, os dados pessoais serão utilizados para envio de comunicações sobre marketing e outras notícias que os Organizadores entendam ser de interesse dos(as) Participantes, elaboração de relatórios anonimizados, a partir da análise dos dados pessoais, de comportamento durante o processo de seleção e o programa, ou outras manifestações dos(as) Participantes, possibilitando alterações no Programa que sejam benéficas ao desempenho, interesse dos(as) Participantes, pesquisas de satisfação e melhoria do conteúdo e direcionamento dos projetos desenvolvidos no Programa.

Os (As) Participantes estão cientes de que os Organizadores poderão fazer o envio de comunicações por e-mail ou outros meios de comunicação, sobre programas e outras notícias que os Organizadores entendam ser de interesse dos(as) Participantes. Caso os(as) Participantes não estejam interessados(as) em receber tais comunicados, poderá se descadastrar a qualquer momento.

Compartilhamento de Dados Pessoais dos Usuários

Os dados fornecidos pelos(as) Participantes aos Organizadores poderão ser compartilhados entre os Organizadores, bem como com parceiros e fornecedores dos Organizadores, exclusivamente para alcançar as finalidades descritas neste Regulamento.

Os Organizadores se comprometem a manter a guarda exclusiva dos dados coletados dos(as) Participantes em suas atividades. No entanto, o compartilhamento destes dados será necessário em algumas circunstâncias, indicadas abaixo:

- Como forma de cumprimento de obrigação legal, os dados pessoais poderão ser compartilhados: (i) mediante ordem judicial, com o órgão judicial requerente, sendo o compartilhamento limitado aos dados expressamente requisitados; e (ii) mediante requerimento, com a autoridade

administrativa competente, sendo o compartilhamento limitado aos dados cadastrais dos(as) Participantes.

- Como forma de exercício regular de direitos dos Organizadores, os dados pessoais poderão ser compartilhados com o Poder Judiciário, a Administração Pública ou a câmara arbitral correspondente, em caso de processo judicial, administrativo ou arbitral.
- Como forma de cumprimento do contrato entre os(as) Participantes e os Organizadores, os dados pessoais poderão ser compartilhados com parceiros de tecnologia dos Organizadores, apenas no limite do que for estritamente necessário, para a criação e manutenção de ferramentas que permitam o oferecimento dos cursos na Plataforma, bem como a emissão de relatórios e a segurança dos dados.

Os (As) Participantes consentem de forma livre, inequívoca e informada com o compartilhamento de seus dados com as empresas envolvidas em caso de transações e alterações societárias envolvendo as operações dos Organizadores para garantir a continuidade dos serviços.

Armazenamento dos dados dos usuários

Os Organizadores armazenarão os dados pessoais dos(as) Participantes somente pelo tempo necessário até que a finalidade do tratamento seja atingida, com exceção do cumprimento das obrigações legais de armazenamento, como, por exemplo, para o cumprimento das finalidades de tratamento especificadas neste Regulamento. Esses dados também poderão ser mantidos nos arquivos dos Organizadores com a finalidade de cumprir obrigação legal ou regulatória, além das demais exceções previstas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados, as quais permitem a conservação dos dados pessoais após o término de seu tratamento e as obrigações de guarda de registro advindas do Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014).

Os dados pessoais coletados no âmbito do Programa podem ser armazenados em servidores localizados no exterior ou sujeitos a transferências internacionais para parceiros do Instituto BRF de maneira a cumprir com os objetivos do Programa. Ao participarem do Programa, os(as) Participantes compreendem que as transferências internacionais de dados podem ocorrer.

Todas as informações dos projetos contemplados devem ser preenchidas e acompanhadas por meio do sistema de reporte de projetos disponibilizado pelo Instituto BRF.

Uso de imagem e Voz do(a) Participante

Os(As) Participantes autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos aos Organizadores para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia e sem nenhum ônus ou obrigação.

Os(As) Participantes, quando pessoa jurídica, autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa/equipe, logomarca, nome dos(as) empreendedores(as), dos(as) administradores(as) e sócios(as), além do nome do(a) representante da empresa (chamado de liderança) no âmbito do Programa, descrição da empresa/equipe, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Instagram e LinkedIn e outros meios de comunicação, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa, ou fornecido pelos(as) Participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado. Caso os(as) Participantes sejam uma pessoa física, os seus próprios dados de imagem, nome e voz serão utilizados.

Em razão das disposições do parágrafo acima, os(as) Participantes asseguram e se responsabilizam pela obtenção de todas as autorizações necessárias de sua equipe para uso de imagem e de quaisquer dos materiais acima mencionados e garantirão que os Organizadores poderão fazer a divulgação desses materiais sem nenhum ônus ou restrição. Nesse caso, os(as) Participantes são os únicos responsáveis por qualquer inobservância dos preceitos legais ou prejuízos decorrentes de condutas, ou processos ilegítimos quando da inscrição no Programa.

DIREITOS DOS ORGANIZADORES

Os Organizadores poderão realizar alterações no presente Regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

Os Organizadores reservam-se ao direito de desqualificar imediatamente qualquer Participante que procure ignorar ou interferir no Processo Seletivo que desempenhe qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios desta chamada ou das instituições que a integram/promovem. A ausência de qualquer informação solicitada, além da constatação de qualquer irregularidade no processo, constituirá fator impeditivo para a aprovação/continuidade no processo. Além disso, o não cumprimento dos prazos deste Regulamento por parte dos(as) Participantes para a entrega das informações requeridas durante o processo de seleção possibilitará a sua eliminação, a critério exclusivo dos Organizadores.

Os Organizadores poderão modificar estas normas e condições e/ou retirar, limitar, modificar ou cancelar qualquer premiação e/ou benefícios aqui previstos, a qualquer tempo, com ou sem aviso, não cabendo aos(às) Participantes, neste caso, quaisquer reclamações ou indenizações. Os Organizadores reservam-se, inclusive, o direito de suspender o Programa sem aviso, sem que disto decorra qualquer tipo de penalidade.

A qualquer tempo, este Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou conjunta, por motivo de interesse dos Organizadores ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reparação de qualquer natureza.

Os Organizadores se reservam ao direito de não selecionar nenhum Participante se considerarem os inscritos incompatíveis ao objetivo do Programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Organizadores devem garantir que todo o processo seja realizado de forma transparente e em conformidade com suas políticas e diretrizes internas, a fim de não incentivar, direta ou indiretamente, condutas indevidas ou qualquer desvio pelos Participantes, que deverão se abster de violar as regras estabelecidas no presente Regulamento e de praticar atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas.

O Programa aqui previsto poderá ser submetido a auditorias para verificar a observância das regras descritas neste Regulamento, bem como nas demais políticas internas dos Organizadores.

Um Comitê Multidisciplinar, formado pelo time responsável pelo Programa deliberará sobre casos omissos, pendências, correções necessárias, investigações a respeito de fraudes e desvios, dentre outros; havendo

qualquer indício de fraude, os Organizadores se reservam ao direito de investigar e deliberar acerca da existência ou não de ato ilícito e tomar decisão sobre a validade da eventual participação.

O presente Regulamento estará integralmente disponível em sua versão mais atual no site <<https://www.hubbrf.com/desafios/>> a todos(as) os(as) Participantes.

No ato de inscrição os(as) Participantes atestam que leram e compreenderam o presente Regulamento, aceitando-o integralmente. Assim, os(as) Participantes declaram desde já conhecer e aceitar todos os termos e condições do Processo Seletivo previstos neste Regulamento, sendo certo que, com o ato de inscrição, os(as) Participantes declaram possuir pleno interesse e disponibilidade em relação à participação no Programa, objeto deste Processo Seletivo, conforme descrito neste Regulamento, consentindo desde já com todas as condições apresentadas, bem como devendo respeitar as regras do Programa e de uso do espaço disponibilizado.

A participação no Programa é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, ativos financeiros de qualquer espécie ou qualquer forma de premiação que não a expressamente prevista neste Regulamento, sob qualquer hipótese. Os (As) Participantes não obterão nenhum outro direito ou vantagem com o Programa que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

Caso o programa não tenha tido continuidade e o Participante tenha recebido dinheiro, obriga-se este a ressarcir os valores proporcionais que foram pagos à esta quando do encerramento da relação entre as Partes.

Os casos omissos serão decididos pela organização do Programa, em instância instituída exclusivamente para esse fim.

A inscrição com dados incorretos ou descrições incompletas e/ou não fidedignas poderão, a exclusivo critério dos Organizadores, acarretar aplicação de penalidades desclassificadoras ou exclusão do Programa. Os(As) Participantes são responsáveis pela veracidade das informações acerca da sua Organização e do projeto descritas no formulário de inscrição e ao longo das demais etapas de seleção e, após a seleção, durante toda a participação no Programa.

Fica claro e estabelecido desde já, que a participação no Programa não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício com os Organizadores. A participação no Programa não constitui uma oferta de emprego ou obriga os Organizadores a contratar, pagar, adquirir ou alugar serviços pessoais ou empresariais do(a) Participante. Formas de contratação poderão ser acordadas entre as Partes após o final do Programa. E os Participantes deste Edital comprometem-se a eximir os Organizadores de qualquer responsabilidade em eventual demanda trabalhista/previdenciária proposta por quaisquer de seus funcionários, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pelos Organizadores em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios. Além disso, a adesão do(a) Participante a este Regulamento não implica na necessidade de compra de qualquer produto dos Organizadores.

Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no Programa não constitui qualquer espécie de investimento financeiro, acordo operacional, *joint venture* ou associação entre o(a) Participante, os Organizadores e os demais envolvidos no programa, de modo a restar claro, neste Regulamento, que os(as) Participantes e os Organizadores são entidades independentes entre si, que nenhuma disposição deste Regulamento ou do Programa deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário,

trabalhista ou tributário entre as partes e que inexistirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as partes.

Os atos fraudulentos, dentre outras práticas que visem prejudicar o Programa e/ou seus/suas Participantes, poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados aos Organizadores e/ou Participantes. Participações consideradas fraudulentas serão notificadas às autoridades competentes, podendo ser objeto de ação judicial. Qualquer tentativa não autorizada de intrusão nos sistemas de suporte deste programa, informáticos ou de comunicações, serão considerados ilícitos, e as autoridades competentes serão notificadas para as providências cabíveis a serem tomadas. No caso de fraude comprovada, o responsável será excluído automaticamente do Programa.

Cabe aos Organizadores a análise de eventuais contestações ao Programa que sejam apresentadas pelos(as) Participantes, a partir de mensagem enviada ao e-mail instituto.brf@brf.com.

A qualquer momento durante a seleção e o Programa, os Organizadores poderão entrar em contato com os(as) Participantes para obtenção de informações complementares ou eventuais esclarecimentos sobre a sua solução.

Eventual desistência do(a) Participante deverá ser por ele(a) comunicada por intermédio do e-mail instituto.brf@brf.com.